



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 033/2019 - MÔNACO DIESEL / 2019

CONTRATO TRE-PI Nº 033/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO ANO/MODELO 2019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.285.816/0001-22, estabelecida na Avenida Prefeito Wall Ferraz, nº 13277, Bairro: Santo Antonio, CEP: 64.039-200, Município de Teresina, Estado do Piauí, telefone: (86) 4009-2500, (98) 98111-8243, e-mail: cesar@grupomonaco.com.br, neste ato representada por Sr. **Cesar Perinazzo**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 768.863.369-91, RG nº 46.902.660 – SSP/RS, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamentam a modalidade pregão e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital do Procedimento Licitatório nº 19/2019, originado do Processo Administrativo Eletrônico **SEI nº 0010562-56.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, conforme especificações constantes do Edital, Item 01 do Termo de Referência nº 13/2019 (Anexo I do Edital) e seus anexos, bem como na proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo dos bens descritos no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O TRE-PI pagará o valor de R\$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais), sendo fixo e irrevogável, referente à aquisição do objeto deste contrato, em conformidade com a proposta (doc. SEI 0809843).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesas nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital), devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as respectivas alíquotas previstas para o objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Recebimento do bem do CONTRATANTE, após verificada a entrega dos veículos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas hipóteses do item acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o

Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO NONO – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Durante o prazo de garantia, **de no mínimo 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem contados do recebimento definitivo dos bens, a CONTRATADA prestará os serviços de manutenção/assistência técnica, na forma prevista no subitem 10.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciar-se-á a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento do bem será realizado pelos servidores nomeados mediante por Portaria da Presidência do TRE-PI, com atribuições constantes no Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina - PI, _____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Cesar Perinazzo

Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

Marcelo Augusto Maia

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

CPF nº 903.960.223-91

CPF nº 642.282.313-49

Anexos:

- **Termo de Referência nº 13/2019 (Doc. SEI 0802012)**
- **Proposta apresentada pela empresa (Doc. SEI 0809843)**



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 29/08/2019, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR PERINAZZO**, **Usuário Externo**, em 30/08/2019, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, **Secretário(a)**, em 30/08/2019, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Marques Rocha Pereira**, **Chefe de Seção**, em 30/08/2019, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820304** e o código CRC **EA86D8AA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2019

(Processo Administrativo Digital – SEI nº 0010562-56.2019.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. Aquisição imediata de um veículo automotor, novo (zero quilômetro), tipo **caminhão**, classificado pela NE nº 04, de 31/10/97-MARE, na Conta nº 3.4.4.90.52.52 (Material Permanente/ Veículos de Tração Mecânica), conforme especificações, condições, quantidade, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O bem descrito neste Termo será utilizado para acoplar uma infraestrutura móvel metálica (*container* habitável) para ser transportada e instalada em terrenos localizados em municípios ou povoados que não possuam Cartórios Eleitorais, objetivando atender aos objetivos do projeto “IDENTIDADE ITINERANTE”, para implementar as atividades desta Justiça especializada, com a inclusão social dos eleitores residentes em municípios ou povoados que não possuam Cartórios Eleitorais, o que demonstra o caráter vantajoso da presente contratação.

2.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí tem como escopo a busca da excelência na gestão dos seus recursos operacionais, desta forma, para dar amparo à continuidade do programa acima, é de suma importância a aquisição do bem objeto deste Termo, consoante o processo SEI nº 0006163-81.2019.6.18.8000.

2.3. O bem descrito neste Termo é considerado veículo de serviço comum (conforme Inciso III do art. 2 e Art. 11 da Resolução CNJ nº 83, de 10/06/20109 e do inciso III do Art. 2 da Portaria TRE-PI Nº 300/2011) e será destinado ao transporte de pessoas, bens e de materiais, garantindo a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

2.4 A licitação está distribuída em 01 (um) item e a contratação do bem através de pregão eletrônico, se justifica porque o bem acima é considerado como bem comum e apresenta padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10520, de 2002.

2.5. E a não opção pelo registro de preços se justifica pelo fato de haver saldo orçamentário suficiente para fazer face ao seu pagamento imediato, tornando o seu preço mais econômico, e, por conseguinte, beneficiando à Administração.

2.6. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamentam a modalidade pregão e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O bem objeto desta aquisição deverá atender às especificações contidas no anexo I do presente termo e nas informações contidas na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máximo Aceitável	Margem de Preferência	Exclusividade (Art. 48, Lei complementar 123/2006):
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM PLATAFORMA PARA INFRAESTRUTURA MÓVEL ADAPTADA (SEM CARROCERIA).	75531	Unid.	01	SIM	NÃO (Por não se tratar de bens e serviços de informática e automação).	NÃO, considerando o valor da aquisição

4. DA AMOSTRA

4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí poderá dispensar a apresentação de amostra do bem pelo licitante provisoriamente classificado, em razão do grande porte do objeto e o alto custo que poderá acarretar para o licitante com sede fora de Teresina-PI, evitando-se, assim restrição de competitividade.

4.2. Reserva-se ao TRE-PI, no entanto, o direito a diligências, em substituição ao envio de amostra, a serem realizadas no local de guarda do bem, ou outros meios idôneos.

4.3. O licitante deverá colocar à disposição da Administração do TRE-PI todas as condições indispensáveis ao esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do objeto (teste drive, por exemplo), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e fornecer, sem ônus para o TRE-PI, manuais impressos em língua portuguesa, quando solicitado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em relação ao veículo descrito neste Termo, só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda estejam em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus Regulamentos e Resoluções).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A escolha da melhor proposta será sob o critério de menor preço por item, caso a empresa atenda às condições de participação e o objeto esteja de acordo com as especificações solicitadas.

7. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O pedido de fornecimento será realizado por meio de expedição de ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, após a licitante vencedora assinar o contrato com este Regional, conforme minuta constante no Anexo V, deste Termo.

7.1.1. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante, à Comissão Especial de Recebimento dos veículos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no seguinte endereço: Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI - CEP: 64000-920, Telefone: (86) 2107-9811/9775, em dias

úteis, das 07h00 às 13h00h, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para o TRE-PI.

7.2. O prazo de entrega do bem será de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho.

7.3. No ato da entrega do bem, a empresa deverá fornecer, também, um “check-list” para a realização do recebimento provisório do veículo, com os dados que o individualizam (chassi, cor etc.) contendo os itens obrigatórios, baseados nas exigências deste Termo.

7.4. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do veículo, por Comissão designada para o seu recebimento, a qual constatando que o bem corresponde ao especificado no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, deverá expedir recibo no próprio “check-list”, o qual acompanhará a respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e emitirá um termo de recebimento provisório, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93;

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, caso não haja nenhuma notificação à contratada, conforme previsto no item acima, a Comissão responsável pelo recebimento do veículo, testando a conformidade dos itens às especificações do presente Termo de Referência e edital e a ausência de avarias nos produtos, mediante a emissão do recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado e, caso não haja nenhuma notificação pendente de ser solucionada pela contratada, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de atraso injustificado para entrega do(s) bem(ns), fora do prazo estabelecido pela Administração, a adjudicatária ficará sujeita às multas e demais penalidades previstas na legislação vigente, especificadas neste termo e seus anexos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A minuta da Comissão Especial de Recebimento dos veículos, consta do Anexo III, deste Termo de Referência.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Após o recebimento definitivo, a cargo da Comissão (item 8.1.1), a fiscalização do contrato, deverá recair sobre o titular da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP, localizada no Prédio - Sede, na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br; fone: (86) 2107-9811, ou do seu substituto eventual, na hipótese de ausência ou impedimento do titular.

8.5. Caberá ao fiscal do contrato ou seu substituto, rejeitar totalmente ou em parte o objeto, inclusive os acessórios, que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital, assim como determinar o tempo para substituição do item eventualmente considerado fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme já previsto no item 7.5 deste Termo.

8.6. A licitante vencedora obriga-se a entregar o(s) bem(s) solicitado(s), através de ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte, caso seja constatado pela Administração a não conformidade com as referidas descrições, mesmo após o recebimento definitivo.

8.7. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes, ou realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens, sem que isso represente prejuízos à contratada, nem tampouco modifique o ato de contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do veículo, no caso, o TRE-PI, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a Contratante, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, sem quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante e conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.1.2. Deve evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

10.1.3. No ato da entrega do bem, a empresa deverá fornecer, também, um “check-list” para a realização do recebimento provisório do veículo.

10.2. A Contratada deverá fornecer juntamente com os bens a serem entregues, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar, em nome do fabricante, a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, na unidade da federação, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

10.2.1 Garantia total de 12 (doze) meses ou aquela concedida pelo fabricante, se maior, para o veículo original de fábrica com as características exigidas no edital;

10.2.2 Garantia total de 12 (doze) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no Edital exigido pelo TRE-PI;

10.2.3 Garantia total de 12 (doze) meses para a pintura, carroçaria do veículo e componentes internos de motor e transmissão;

10.2.4 Compete à contratada a responsabilidade de cumprimento dos prazos de garantia, não devendo superar o prazo de 30 (trinta) dias para resolução de eventuais defeitos.

10.2.5 O prazo inicial da garantia será contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

10.3 É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia, com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento que o valha, uma vez que o presente termo de Referência prevê garantia/assistência técnica diferenciada, cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

10.4 A bateria dos veículos devem possuir seu nível máximo de carga, no momento da entrega dos veículos, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida, sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

10.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas, **devidamente licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. CNPJ 05.957.363/0001-33.** O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é imune ao IPVA conforme Lei Estadual nº 4.548/92 e isento do pagamento de taxas conforme Lei Estadual nº 4.254/88.

10.6 A contratada deverá, ainda, realizar entrega técnica do bem, que consiste na orientação de, pelo menos, 02 (dois) servidores do TRE-PI acerca dos recursos disponíveis nos veículos (especialmente informações sobre os recursos que oferecem e suas funcionalidades; o modo de condução mais econômico; manutenção; garantia; sinalizações etc.), a qual deverá ser efetuada até o recebimento definitivo do(s) veículo(s).

10.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes documentações em língua portuguesa:

- Catálogo técnico com as características do equipamento ofertado (manual do proprietário/manual do veículo);
- Manuais técnicos de operação e manutenção, específicos dos equipamentos (impressos);
- Manuais técnicos do motor e sistemas hidráulicos (impressos);
- Manuais técnicos de todos os acessórios (impressos);
- Relação dos fornecedores de peças com seus respectivos telefones, e-mails e endereços (impressos).

10.7. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativa a seus empregados.

10.10. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, cujo defeito se verifique quando da fiscalização para recebimento, devendo sanar eventuais defeitos de fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante dos veículos e acessórios, mesmo que constatados somente na utilização dos automóveis.

10.11. Durante o período de garantia, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da licitante vencedora e os defeitos apresentados pelos veículos compreendem substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.11.1. Durante o período de garantia dos veículos (de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo do bem), em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do estado onde está sediada a proprietária do veículo), a licitante vencedora se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição, mão de obra necessárias e transporte.

10.11.2. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.11.3. A licitante vencedora deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.12. A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.13. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a licitante vencedora deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido os objetos compatíveis em características e prazos com o objeto deste termo de referência

10.15. A licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.16. É vedado à licitante vencedora opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

10.17. Adotar requisitos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental expedidos por normas complementares a partir das proposições da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), bem como em conformidade com o estabelecido no item 5, deste Termo.

10.18. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

10.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

10.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

10.22. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao TRE-PI, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

13.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos Lei nº 10.520, de 2002 e nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais:

14.2.1 Não assinar o contrato;

14.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

14.2.3 Apresentar documentação falsa;

14.2.4 Não mantiver a proposta;

14.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.7 Fizer declaração falsa;

14.2.8 Cometer fraude fiscal.

14.3. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

14.3.2 Multa moratória de a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) deste valor.

14.3.3 Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 40 (quarenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 14.2 deste Termo, como também a inexecução total contratual.

14.3.4 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente precedidas de notificação, com a concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário oficial da União e o contratado deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e nas demais cominações legais.

14.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.13. Se o fornecedor deixar de recolher o valor da multa que lhe for aplicada até a data de vencimento constante na Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. Estima-se um custo total da aquisição objeto deste autos, o preço médio da ordem **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, de acordo a pesquisa de preços acostada aos presentes autos.

15.2. A pesquisa de preços foi elaborada pela Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT, em conjunto com a SELIC sendo colhidos orçamentos junto a empresas do ramo, conforme planilha de custos constante no Anexo II deste Termo e no evento SEI nº 0796582.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

16.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

16.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações posteriores.

16.5. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

b) A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação;

c) Todos os itens deste Termo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

d) Deverão ser informados apenas uma marca e modelo de cada item ofertado, caso contrário a proposta será desclassificada;

e) Havendo divergência entre as especificações dos objetos descritas no COMPRASNET – CATMAT, e no Termo de Referência deste Edital, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital.

f) A empresa deverá fazer especificação completa do item que estiver cotando, no ato do lançamento da proposta no Comprasnet, caso contrário poderá ter sua proposta desclassificada.

g) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação, inclusive o custo da garantia estendida quando exigida;

16.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formuladas em conformidade com o contido neste Termo de Referência e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara dos itens cotados, com indicação de quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo;

c) indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, o valor do lance final deverá ser ajustado, levando-se em consideração duas casas decimais após a vírgula.

16.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- Frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Referência.

16.8. A Seção de Licitações e Contratações – SELIC, bem como as Seções de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP e de Administração Predial e Transportes – SEAPT, prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponíveis de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787/9811 ou através do endereço eletrônico: selic@tre-pi.jus.br.

16.09. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

a) Anexo I – Descrição do objeto;

b) Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

c) Anexo III – Minuta de Portaria (Comissão de Recebimento de Bens);

d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

e) Anexo V – Minuta de contrato

Teresina-PI, 15 de julho de 2019.

Jussara Marques Rocha Pereira
Seção de Licitações e Contratações

De acordo:

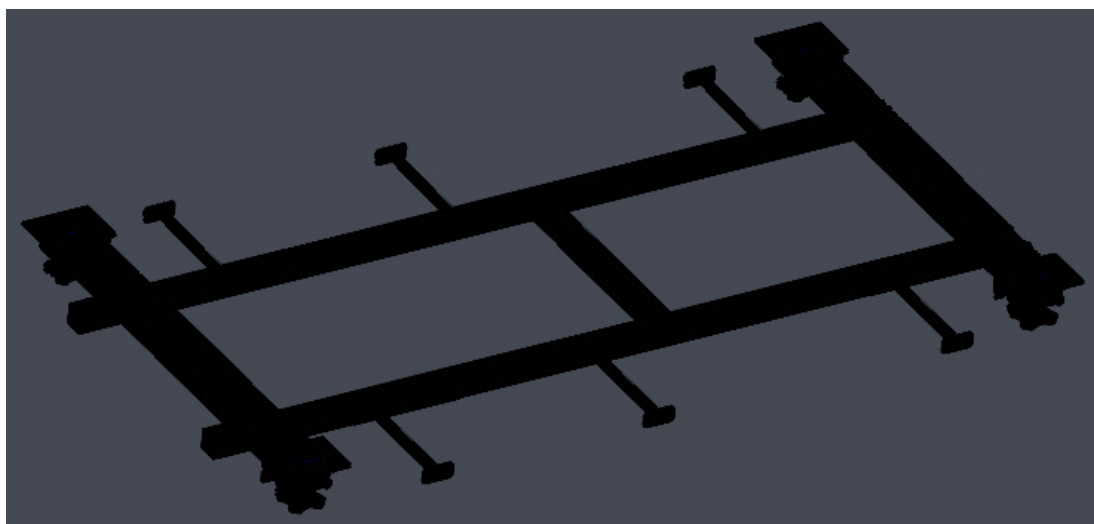
Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Chefe da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT

Anexo I: DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Veículo
1	Veículo automotor tipo Caminhão, com as seguintes características mínimas: 1) Carroceria: Chassi rígido. Eixo dianteiro com rodagem simples. Eixo traseiro com rodagem dupla. 2) Ano de fabricação: 2019 ou superior; 3) Ano do modelo: 2019 ou superior; 4) Veículo novo (zero quilômetro), de acordo com a Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008; 5) Tração 4x2; 6) Plataforma de 4,80 m, no mínimo; 7) Cor Branca; 8) Peso Bruto Total homologado não inferior a 9.000 kg; 9) Motor movido a diesel, com 4 cilindros em linha e injeção eletrônica de combustível; 10) Potência mínima: 155 cv; 11) Torque mínimo: 600 Nm; 12) Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros; 13) Ar-condicionado original de fábrica; 14) Direção hidráulica; 15) Câmbio manual; 16) Freios de serviço com ABS e EBD, no mínimo. Freio de estacionamento e freio motor; 17) Suspensão Dianteira: Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora ou Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação; 18) Suspensão Traseira: Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora ou Eixo rígido motriz, molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos de dupla ação; 19) Faróis de neblina; 20) Banco do motorista com regulagem de altura e distância; 21) Capacidade para 03 passageiros na cabine, incluindo o motorista; 22) Cinto de segurança de 03 pontos para o motorista e passageiros; 23) Sistema de alarme sonoro de marcha à ré; 24) Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; 25) Revestimento dos bancos em tecido; 26) 2 (duas) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros à cabina; 27) Acionamento elétrico dos vidros dianteiros; 28) Aplicação de película protetora em todos os vidros para fins de proteção contra os raios solares e melhora da sensação térmica dentro do veículo (em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254/2007);

- 29) Volante de direção com ajuste de altura, no mínimo;
- 30) Retrovisores externos com acionamento elétrico ou manual;
- 31) Sistema de som com Rádio AM/FM, leitor de MP3 e entrada USB;
- 32) Tomada 12 volts;
- 33) Jogo de tapetes;
- 34) Aro das rodas 17,5 x 6,75;
- 35) Pneus 235/75R17.5;
- 36) Para-barros dianteiros e traseiros;
- 37) Tacógrafo digital;
- 38) Estepe com roda e pneu, triângulo de advertência, macaco e chave de rodas;
- 39) Demais itens e acessórios estabelecidos em normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- 40) Manuais de uso e certificados e condições de garantia;
- 41) Assistência técnica na cidade de Teresina-PI (concessionária e/ou rede autorizada);
- 42) Garantia mínima de 1 (um) ano.
- 43) Protetor Lateral: Deve ser fixado na longarina do caminhão, em todo o seu comprimento, de acordo com a Resolução do CONTRAN Nº 323/09.
- 44) Para-choque traseiro retrátil: Deve ser fixado na longarina do caminhão na parte traseira, conforme Resoluções do CONTRAN Nº 593/16 e Nº 674/17.
- 45) Base Plataforma para INFRAESTRUTURA MÓVEL: O caminhão será equipado com base plataforma que receberá a infraestrutura móvel, conforme imagem abaixo:



- A base plataforma segue os padrões de base do contentor, determinados pela NBR 5945/80, com ajustes para um contentor com a base de medidas externas: comprimento 4,60 m e largura 2,60 m.

	A base plataforma é composta por 04 (quatro) Engates de Container, que devem atender as normas NBR 7475 e NBR 7476; 02 (dois) Tubos transversais de secção retangular com espessura entre 3 a 5 mm; 01 (um) Tubo transversal de secção retangular ou quadrada com espessura entre 3 a 5 mm; 06 (seis) Tubos transversais de secção redonda com espessura entre 2 a 3 mm; 06 (seis) Lanternas delimitadoras na cor âmbar que devem atender a Resolução CONTRAN nº 383/11; 02 (dois) Tubos longitudinais de secção retangular ou quadrada com espessura entre 3 a 5 mm; 01 (uma) Ligação elétrica; 06 (seis) Grampos com diâmetro de 5/8", este item serve para fixar a base plataforma na longarina do caminhão. 46) O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. CNPJ 05.957.363/0001-33. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é imune ao IPVA conforme Lei Estadual nº 4.548/92 e isento do pagamento de taxas conforme Lei Estadual nº 4.254/88.		
Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
Unidade	01		

OBSERVAÇÕES:

1 – As especificações indicadas acima compreendem o conjunto mínimo de características desejado para os veículos e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

2 - A empresa licitante poderá a seu critério, ofertar veículo com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e respeitado o preço máximo admitido.

3 - Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus Regulamentos e Resoluções).

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO ACEITÁVEL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
1	Veículo Automotor Tipo CAMINHÃO	Unid.	01	225.000,00	NÃO
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)				225.000,00	

ANEXO III – MINUTA DA PORTARIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA TRE nº ____/2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento dos veículos provenientes do Pregão Eletrônico nº xx/2019, SEI nº 0010562-56.2019.6.18.8000, objeto do Contrato TRE-PI nº xxx/2019 e da Ata de Registro de Preço nº xxx/2019.

O Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993, no qual determina instituir Comissão de Recebimento de Material de, no mínimo, 3 (três) membros, quando seu valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, ou seja, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento de veículos automotores terrestres, conforme especificações constantes dos itens 1 a 3 do Edital, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2019 - Processo Administrativo SEI nº 0010562-56.2019.6.18.8000, objeto do Contrato TRE-PI nº xxx/2019, publicado no DOU nº xx, de xx/xx/2019, Seção 3, p.xx e da Ata de Registro de Preço nº xx/2019, publicada no DOU nº xx, p.xx, formalizados com a Empresa xxxx – CNPJ: xxxxx.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento dos veículos, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2019:

I – **Presidente:** ABELARD DIAS RIBEIRO, Chefe da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT;

II – **Membros:** Marcelo Veras Araújo, matrícula nº 242, lotado na Seção de Administração Predial e Transporte - SEAPT, da Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD e James Dean Oliveira da Silva, matrícula nº 523, lotado na Seção de Administração Predial e Transporte SEAPT, da Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

III – **Suplente:** Lívio Rogério Sousa Costa, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, da Coordenadoria de Contratações e Patrimônio – COCONP.

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão, compete:

- I) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;
- II) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados ao recebimento dos bens;
- III) Comunicar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste TRE-PI o descumprimento de cláusulas do edital e de seus anexos e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

Art. 4º Após o recebimento definitivo dos bens, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o recebido definitivo dos veículos, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas especificações constantes do Procedimento Licitatório acima mencionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, xxx de xxxxxx de 2019.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
PRESIDENTE DO TRE-PI

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____		
Endereço: _____		
Telefone: _____	Fax: _____	E-mail: _____
Conta corrente n.º _____	Banco: _____	Agência: _____

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			

Importa a presente proposta no valor total de R\$ (_____).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão incluídas na proposta.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

NOME COMPLETO
CARGO/CPF

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XX/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO ANO/MODELO 2019/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XX, Bairro: XX, cidade de XXX, Estado XXXXXX, CEP: xxxxxxxx, telefone: (DDD) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx, neste ato representada por XXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº xxxxxxxx, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamentam a modalidade pregão e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital do Procedimento Licitatório nº **XX/2019**, originado do Processo Administrativo Eletrônico **SEI nº 0010562-56.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, conforme especificações constantes do Edital, Item 01 do Termo de Referência nº 13/2019 (Anexo I do Edital) e seus anexos, bem como na proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo dos bens descritos no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O TRE-PI pagará o valor de R\$ xx (xx mil reais), sendo fixo e irrevogável, referente à aquisição do objeto deste contrato, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho nº xx.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesas nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital), devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as respectivas alíquotas previstas para o objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Recebimento do bem do CONTRATANTE, após verificada a entrega dos veículos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas hipóteses do item acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO NONO – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Durante o prazo de garantia, **de no mínimo 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem contados do recebimento definitivo dos bens, a CONTRATADA prestará os serviços de manutenção/assistência técnica, na forma prevista no subitem 10.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciar-se-á a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento do bem será realizado pelos servidores nomeados mediante por Portaria da Presidência do TRE-PI, com atribuições constantes no Anexo III do Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina - PI, xx de xx de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE ANDRADE E SILVA
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Anexos:

- Termo de Referência nº 13/2019;
- Proposta apresentada pela empresa



**GRUPO
MÔNACO**

MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Avenida Prefeito Wall Ferraz, n.º 13277.

Bairro: Santo Antônio

Teresina/PI – CEP: 64039200

CNPJ: 05.285.816/0001-22

Inscrição Estadual: 19.450.581-2

Fone: (86) 4009-2500

Site: www.grupomonaco.com.br

Teresina (PI), 06 Agosto de 2019.

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n.º
N E S T A

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a)
Assunto: Pregão Eletrônico nº 019/2019.
Processo Eletrônico n.º 0010562.56.2019.6.18.8000.
Referente: Proposta Comercial Técnica.

A, **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF, sob o nº 05.285.816/0001-22 e Inscrição Estadual 19.450.581-2, sediada à Avenida Prefeito Wall Ferraz n.º 13277, Bairro: Santo Antonio, Teresina-PI, CEP: 64.039-200, como empresa participante do pregão supracitado, vem apresentar nossas condições comerciais e técnicas para atender aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência do edital de convocação.

Especificação Técnica do Produto

MODELO/FABRICANTE: 11.190 MAN LATIN AMERICA/VOLKSWAGEN DO BRASIL.

QUANTIDADE: 01 (uma) Unidade.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Carroceria: Chassi rígido. Eixo dianteiro com rodagem simples. Eixo traseiro com rodagem dupla.

Ano de fabricação: 2019;

Ano do modelo: 2019/2020;

Veículo novo (zero quilômetro), de acordo com a Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008;

Tração 4x2;

Plataforma de 4,80 m, no mínimo;

Cor Branca;

Peso Bruto Total homologado 10.700 kg;

Motor movido a diesel, com 4 cilindros em linha e injeção eletrônica de combustível;

Potência 175 cv;

Torque 600@1.100 – 1.700;

Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros;

Ar-condicionado original de fábrica;

Direção hidráulica;

Câmbio manual;

Freios de serviço com ABS e EBD, no mínimo. Freio de estacionamento e freio motor;

Suspensão Dianteira: Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora ou Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação;

Suspensão Traseira: Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora ou Eixo rígido motriz, molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos de dupla ação;

Faróis de neblina;

Banco do motorista com regulagem de altura e distância;

Capacidade para 03 passageiros na cabine, incluindo o motorista;

Cinto de segurança de 03 pontos para o motorista e passageiros;

Sistema de alarme sonoro de marcha à ré;

Apoios de cabeça nos bancos dianteiros;



**GRUPO
MÔNACO**

MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Avenida Prefeito Wall Ferraz, n.º 13277.

Bairro: Santo Antônio

Teresina/PI – CEP: 64039200

CNPJ: 05.285.816/0001-22

Inscrição Estadual: 19.450.581-2

Fone: (86) 4009-2500

Site: www.grupomonaco.com.br

Revestimento dos bancos em tecido;

2 (duas) portas laterais para acesso do motorista e dos passageiros à cabina;

Acionamento elétrico dos vidros dianteiros; 28) Aplicação de película protetora em todos os vidros para fins de proteção contra os raios solares e melhora da sensação térmica dentro do veículo (em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 254/2007);

Volante de direção com ajuste de altura, no mínimo;

Retrovisores externos com acionamento elétrico ou manual;

Sistema de som com Rádio AM/FM, leitor de MP3 e entrada USB;

Tomada 12 volts;

Jogo de tapetes;

Aro das rodas 17,5 x 6,75;

Pneus 235/75R17.5;

Para-barros dianteiros e traseiros;

Tacógrafo digital;

Estepe com roda e pneu, triângulo de advertência, macaco e chave de rodas;

Demais itens e acessórios estabelecidos em normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

Manuais de uso e certificados e condições de garantia;

Assistência técnica na cidade de Teresina-PI (concessionária e/ou rede autorizada);

Garantia mínima de 1 (um) ano.

Protetor Lateral: Deve ser fixado na longarina do caminhão, em todo o seu comprimento, de acordo com a Resolução do CONTRAN Nº 323/09.

Para-choque traseiro retrátil: Deve ser fixado na longarina do caminhão na parte traseira, conforme Resoluções do CONTRAN Nº 593/16 e Nº 674/17.

Base Plataforma para INFRAESTRUTURA MÓVEL: O caminhão será

equipado com base plataforma que receberá a infraestrutura móvel A base plataforma segue os padrões de base do contentor, determinados pela NBR 5945/80, com ajustes para um contentor com a base de medidas externas: comprimento 4,60 m e largura 2,60 m. A base plataforma é composta por 04 (quatro) Engates de Container, que devem atender as normas NBR 7475 e NBR 7476; 02 (dois) Tubos transversais de secção retangular com espessura entre 3 a 5 mm; 01 (um) Tubo transversal de secção retangular ou quadrada com espessura entre 3 a 5 mm; 06 (seis)

Tubos transversais de secção redonda com espessura entre 2 a 3 mm; 06 (seis) Lanternas delimitadoras na cor âmbar que devem atender a Resolução CONTRAN nº 383/11; 02 (dois) Tubos longitudinais de secção retangular ou quadrada com espessura entre 3 a 5 mm; 01 (uma) Ligação elétrica; 06 (seis) Grampos com diâmetro de 5/8", este item serve para fixar a base plataforma na longarina do caminhão.

O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. CNPJ 05.957.363/0001-33. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é imune ao IPVA conforme Lei Estadual nº 4.548/92 e isento do pagamento de taxas conforme Lei Estadual nº 4.254/88.

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: macaco hidráulico com capacidade para o equipamento com carga, triângulo e todos os equipamentos exigido pelo Código Nacional de Trânsito, e tanque de combustível abastecido na sua totalidade.

CATÁLOGO E MANUAIS: catálogo de peças, manual de operação, de manutenção e de oficina.

O veículo será entregue com todos os equipamentos como itens de série exigidos pelo CONTRAN, manuais serão entregues em português.

Preços e Quantidades:

Quant. do Item	Quant. Ofertada	Valor Unitário	Valor Total
01	01	R\$ 214.900,00	R\$ 214.900,00
Valor Unitário	Duzentos e quatorze mil e novecentos reais.		
Valor Total	Duzentos e quatorze mil e novecentos reais.		

A

1) Validade da Proposta.

90 dias a partir da sua apresentação, conforme edital.

2) Prazo de Entrega.

Após a entrega da ordem de faturamento e em conformidade com o edital.

3) Local de Entrega.

Em conformidade com que estabelece o edital.

4) Emplacamento/Licenciamento.

Em conformidade com que estabelece o edital e seus anexos.

5) Garantia e Assistência Técnica

TERESINA PIAUI

Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda

Avenida Wall Ferraz, n.º 13277.

Bairro: Santo Antonio.

CEP: 64.039-200.

Fone: (86) 4009-2500

Site: www.grupomonaco.com.br

Somos concessionário autorizado da Man Latin América Indústria e Comércio Ltda, fabricante dos produtos Volkswagen, caminhões e ônibus para o Maranhão, com instalações físicas apropriadas e com técnicos e mecânicos treinados na fábrica, atendendo aos padrões da Volkswagen, com um vasto estoque de peças genuínas para pronta reposição.

A garantia técnica de fábrica será de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais de uso e operação a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega.

Será ministrado entrega técnica e treinamento dos produtos contratados, após a entrega dos bens, para instruções aos condutores, entrega de literatura de bordo, manuais técnicos, etc.

6) Dados adicionais a proposta:

Procedência dos produtos: Nacionais

Fabricante: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos, CNPJ: 06.020.318/0005-44

Marca: Volkswagen do Brasil

Moeda: Real

Alíquota ICMS: 18 %(incluso no preço)

IPI: 0%(isento)

Frete: Incluso até o destino final.

7) Prazo de pagamento



GRUPO
MÔNACO

MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Avenida Prefeito Wail Ferraz, n.º 13277.

Bairro: Santo Antonio

Teresina/PI – CEP: 64039200

CNPJ: 05.285.816/0001-22

Inscrição Estadual: 19.450.581-2

Fone: (86) 4009-2500

Site: www.grupomonaco.com.br

Em moeda nacional, conforme estabelece o edital e seis anexos, após o recebimento em definitivo com atesto em Nota Fiscal.

8) Dados bancários

Banco do Brasil

Agência: 3399-5

Conta Corrente: 1434-6

9) Declarações

Declaramos que atendemos a todas exigências do referido edital e seus anexos, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaramos que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso IV. art. 87, da lei federal n. 8.666/93 e suas alterações, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Que não apresentamos fato superveniente impeditivo a nossa participação e habilitação nesse processo licitatório declara também que estarmos ciente que devemos declara-los imediatamente caso ocorra fato(s) durante o certame, que impeça nossa participação.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Informamos ainda que todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação, inclusive das despesas com, as visitas técnicas, treinamentos operacional, fretes, despesas previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, garantia preventiva e corretiva do produto, impostos, estão inclusos nessa proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato administrativo assim que formos formalmente notificados e no prazo determinado no edital, indicando para esse fim o representante legal o, Sr. Cesar Perinazzo, RG nº 46.902.660 SSP/RS, CPF: 768.863.369-91, brasileiro, casado, Diretor Comercial, residente à Rua Osires, Quadra 19, Edifício Manoel Palmeira, Apto 302, Renascença II, São Luis(Ma), Cep: 65.175-240.

FLÁVIO WILLAMIS FERREIRA MELO

PROCURADOR HABILITADO

CPF: 252.567.773-00

RG: 597.754 SSP/PI.



GRUPO
MÔNACO

MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Avenida Prefeito Wall Ferraz, n.º 13277.

Bairro: Santo Antonio

Teresina/PI – CEP: 64039200

CNPJ: 05.285.816/0001-22

Inscrição Estadual: 19.450.581-2

Fone: (86) 4009-2500

Site: www.grupomonaco.com.br

Teresina (PI), 06 Agosto de 2019.

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n.º

N E S T A

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a)

Assunto: Pregão Eletrônico nº 019/2019.

Processo Eletrônico n.º 0010562.56.2019.6.18.8000.

Referente: Proposta Comercial Técnica.

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Proponente:

Razão Social: Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda

CNPJ: 05.285.816/0001-22

Endereço: Avenida Prefeito Wall Ferraz, n.º 13277, Bairro Santo Antonio – Teresina Piauí.

E-mail: flavio.slz@grupomonaco.com.br

Telefone: (86)4009-2500 / (98) 98111-8243

Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Cesar Perinazzo

Cédula de identidade/órgão emissor: 46.902.660 SSP/RS

CPF: 768.863.369-91

Cargo/Função: Diretor Comercial

E-mail: cesar@grupomonaco.com.br

Telefone: (86)4009-2500

Proposta de Preços: Valor global: R\$ 214.900,00 (Duzentos e quatorze mil e novecentos reais)

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: Conforme edital e seus anexos.

Condições de pagamento: conforme edital e seus anexos, após entrega do bem com atesto da Nota Fiscal

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3399-5/Conta corrente: 1434-6

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Flávio Williams Ferreira Melo

Procurador

CPF: 252.567.773-00

RG: 597.754 SSP/PI.

MAN



**Caminhões
Ônibus**

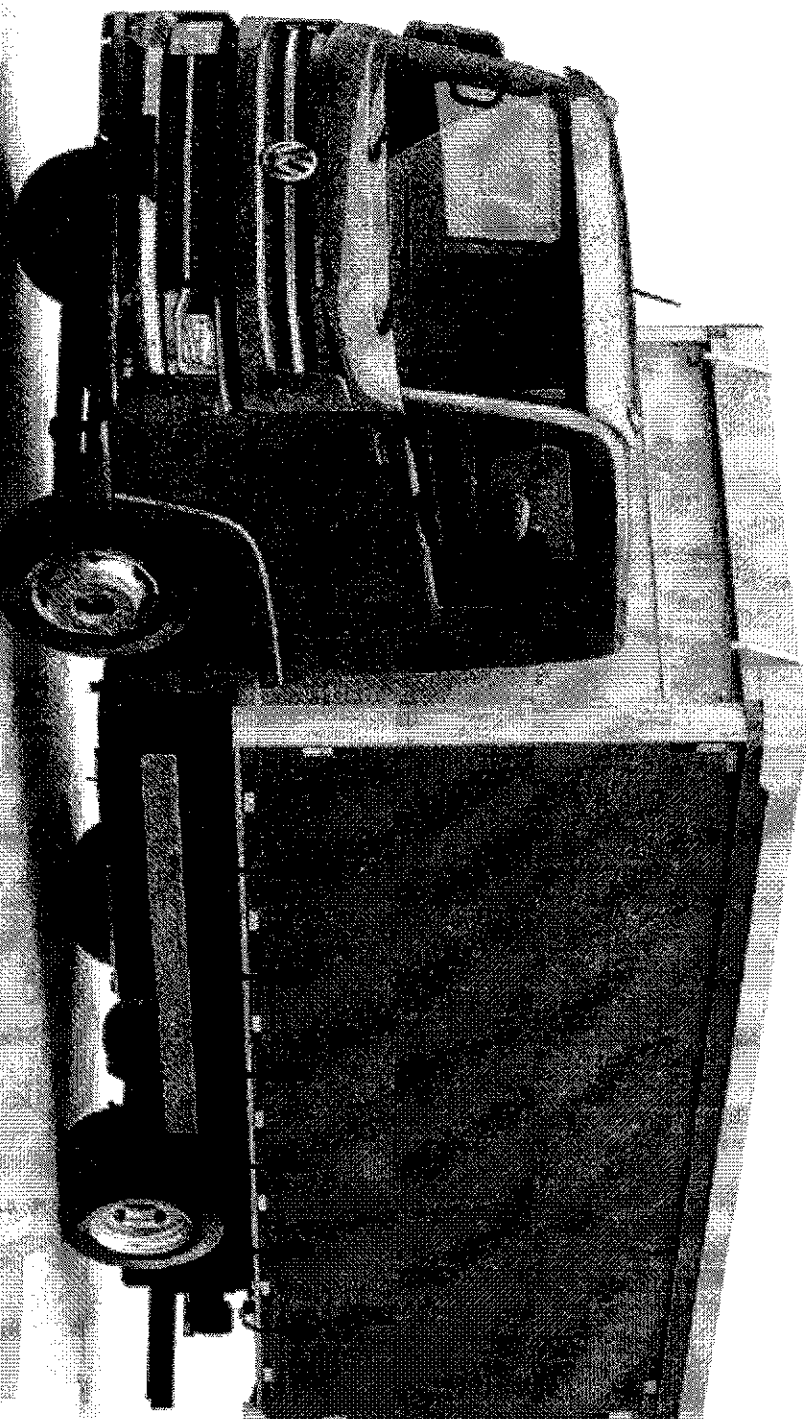


Especificações Técnicas

VW Delivery 11.180



Caminhões
Ônibus



VW Delivery 11.180

MOTOR

Fabricante / Modelo	Cummins / ISF 3.8i
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	4 / 3.800
Potência (cv, max. - cv/kw) @ rpm (°)	175 (130) @ 2.600
Torque (kg. - max. - kgm @ rpm)	400 @ 1.800 - 1.700
Sistema de injeção	Common rail
Norma de emissões	PROCONVE P-7
Tecnologia de emissões	SCR

(*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	Eaton / E50 6106
Tipo / Acionamento	Manual / 6-velas
Nº de marchas	6 x 3 (ante/sinocrônicas) / 2 a ré
Relações	5,19 / 3,07 / 8,1
Ré	5,65 / 1
Tracão	4 x 2

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Valco / Monodisco, 1ª, acionamento orgânico
Diâmetro do disco (mm)	362

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	DAVE / 560365
---------------------	---------------

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	DAVE / S-130
Relação de redução	4,303 (vel. 44,101 km/h)

SUSPENSÃO

Dianteira	Modelo parabólico, amortecedores hidráulicos, telescópicos, e duplo arco
Traseira	Eixo rígido, molas para molas com eixo estagiado, amortecedores hidráulicos de duplo arco

CHASSIS

Tipo	Chassi modular com longarinas simétricas, com eixo de perfil U, constante na plataforma de carga
Materiais das Longarinas	LN500

RODAS E PNEUS

Aros das Rodas	Ax 17" 5 x 6,75
Pneus	235 / 55 R17,8

FREIOS

Freio de serviço	Amortecedor hidráulico, câmbios e travelings, com ABS + EBD
Freio de estacionamento	Câmbio de manivela, acionado por pedal

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão nominal	24V
Bateria	2x (12V - 100Ah)
Alternador	80A, 28V

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Combustível / Material	150 (std) / 80 (opc) - Plástico
Tanque de Água	23 (std) / 80 (opc) - Plástico

DIMENSÕES (mm)

Distância entre eixos	A	3.400	4.000	4.400	4.600
Balanceio dianteiro	B		1.260		
Balanceio traseiro	C	1.625	1.375	2.125	2.625
Comprimento total	D	6.285	6.535	7.795	8.485
Ângulo de entrada	E		24°		
Ângulo de saída	F	24°	20°	19°	21°
Altura do veículo	G			2.452	
Altura da plataforma de carga	H			818	
Distância mínima eixo dianteiro e eixo do implemento	I			725	
Distância máxima eixo dianteiro e eixo do implemento	J	2.685		2.115	
Altura máxima traseira	K		2.190		
Altura máxima dianteira	L		1.073		
Diâmetro da eixo	M		1.675		
Diâmetro da eixo	N		169		
Diâmetro da eixo	O		185		
Diâmetro da eixo	P		862		
Diâmetro da eixo	Q		16,7		

PESOS (kg)

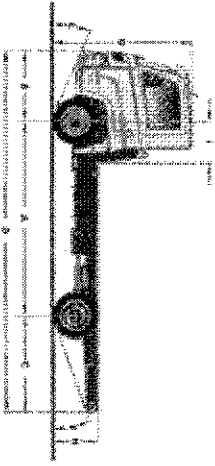
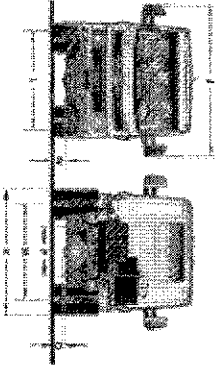
Peso em ordem de marcha (total)	3.250	3.850	3.350	3.400
Eixo dianteiro	2.050	2.050	2.200	2.200
Eixo traseiro	1.200	1.250	1.150	1.200
Capacidade técnica (total)		10.700		
Eixo dianteiro		5.600		
Eixo traseiro		7.300		
Peso bruto total (PBT) - homologado		10.700		
Peso bruto total combinado (PBTCL)		10.700		
Capacidade máx. de carga (CMT)		18.200		
Capacidade máx. de carga (CMT) - segurança	7.450	7.600	7.350	7.300

Obs.: os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância + ou - 3% (referência NBR ISO 1176)

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	4,303
Velocidade máxima (km/h)	123
Capacidade de rampa em PBT (%)	40
Perda em rampa em PBT (%)	25

Obs.: Dados projetados por simulação de performance





GRUPO
MÔNACO

MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Avenida Prefeito Wall Ferraz, n.º 13277.

Bairro: Santo Antônio

Teresina/PI – CEP: 64039-200

CNPJ: 05.285.816/0001-22

Inscrição Estadual: 19.450.581-2

Fone: (86) 4009-2500

Site: www.grupomonaco.com.br

Teresina (PI), 06 Agosto de 2019.

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n.º
N E S T A

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a)
Assunto: Pregão Eletrônico nº 019/2019.
Processo Eletrônico n.º 0010562.56.2019.6.18.8000.
Referente: Proposta Comercial Técnica.

A, Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, sob o nº 05.285.816/0001-22 e Inscrição Estadual 19.450.581-2, sediada à Avenida Prefeito Wall Ferraz n.º 13277, Bairro: Santo Antonio, Teresina-PI, CEP: 64.039-200, como empresa participante do pregão supracitado, vem apresentar nossas condições comerciais e técnicas para atender aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência do edital de convocação.

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009,

DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Pregão Eletrônico nº 19/2019 A Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ nº 05.285.816/0001-22 e Inscrição Estadual 19.450.581-2, sediada à Avenida Prefeito Wall Ferraz n.º 13277, Bairro: Santo Antonio, Teresina-PI, CEP: 64.039-200, seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) FLAVIO WILLAMIS FERREIRA MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 597.754 SSP/PI e do CPF nº 252.567.773-00 como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



GRUPO
MÔNACO

MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Avenida Prefeito Wall Ferraz, n.º 13277.

Bairro: Santo Antonio

Teresina/PI – CEP: 64039200

CNPJ: 05.285.816/0001-22

Inscrição Estadual: 19.450.581-2

Fone: (86) 4009-2500

Site: www.grupomonaco.com.br

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

TERESINA/PI 06 DE AGOSTO DE 2019

Flávio Williams Ferreira Melo

Procurador

CPF: 252.567.773-00

RG: 597.754 SSP/PI

MAN



Caminhões
Ônibus



MAN



Caminhões
Ônibus

